



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA STJ/SAD N. 159 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Designa responsáveis pela gestão e fiscalização do objeto dos Contratos STJ n. 98/2024, 99/2024, 100/2024 e 102/2024.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo item 19.5.21, inciso V, do Manual de Organização do STJ, considerando o disposto no § 3º do art. 8º da Lei n. 14.133/2021 e no Decreto n. 11.246/2022 e, ainda, no item 20 do [Termo de Referência](#), instruído no Processo STJ n. 007795/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as titulares da Assessoria de Cerimonial e Eventos e da Secretaria de Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira da Enfam e seus substitutos, respectivamente, para gestão titular e gestão substituta dos Contratos STJ n. 98/2024, 99/2024, 100/2024 e 102/2024, firmados com as empresas SMART PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELLI - EPP, DPS EVENTOS LTDA, WELCOME SERVIÇOS E EVENTOS LTDA e LUMINAR EVENTOS E COMUNICAÇÃO LTDA, que têm por objeto a prestação de serviços contínuos, sob demanda, de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento de eventos, com fornecimento de materiais e serviços necessários à realização de eventos institucionais originários e/ou apoiados pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) e pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam).

Art. 2º As atribuições referentes à gestão de contrato constam do item 3 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#) e do item 20.7 do [Termo de Referência](#).

Art. 3º Designar as servidoras Natalia Grasielle Alves de Sousa, matrícula S070801, Eunice Martins de Aquino, matrícula S044061, e Keila Soares de Araújo Lopes, matrícula S026977, para fiscalização técnica e administrativa.

Art. 4º As atribuições referentes à fiscalização técnica e administrativa constam do item 4 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#) e dos itens 20.8 e 20.9 do [Termo de Referência](#).

Art. 5º A fiscalização técnica e administrativa será responsável pelo recebimento provisório nos termos do item 10 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#).

Art. 6º Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato poderão contar com o apoio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno, que deverão se manifestar nos estritos limites de suas atribuições.

Art. 7º Caberá às servidoras e servidores de que tratam os arts. 1º e 3º observarem, por ocasião da atuação como gestor e fiscal, que não podem ser cônjuge ou companheiro da pessoa física ou jurídica contratada ou ter com ela vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA CRISTINA DE JESUS TEIXEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Cristina de Jesus Teixeira, Secretário de Administração**, em 13/08/2024, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

informando o código verificador **5403456** e o código CRC **098E936A**.